



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI Nº 4.984, DE 18/08/2023

autoria: **Luíz Antônio A. Garcia - Bolão**

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências”.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, **promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa com a indicação do decreto que o nomeou;

II - dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único - Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, “Valdemir Suman”, 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral